



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 26.151.787/0001-86

Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro,

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

e-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 002/2023

O vereador **Wagner Eduardo da Silva**, no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o regimento Interno da Câmara Municipal, e após a anuência deste Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando que seja instituído o programa Municipal denominado "Praça Digital" no âmbito do Município de Barra Longa, para dar acesso democrático a todos os cidadãos a rede de internet mundial.

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei em discussão vem de encontro com a realidade que vivemos na atualidade. Nos dias de hoje é indispensável o uso da internet, tanto no trabalho, lazer e nos estudos, pois precisamos estar atualizados sobre os mais diversos assuntos.

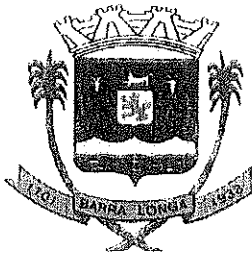
Além das informações sobre atualidade, notícias, mercado de trabalho, política, entretenimento além de outras que buscamos através do mundo virtual. Em razão disso, o acesso a este tipo de serviço tornou-se indispensável.

Por ser um serviço imprescindível no mundo contemporâneo e por ser o maior meio de informações do mundo, acreditando que será de extrema utilidade ter este serviço a disposição de nossos munícipes, e de todas as pessoas que acessam praças públicas do nosso Município.

Também além de informações que a internet os proporciona temos nela um grande meio de comunicação que poderá servir para as pessoas que precisem solicitar ajuda caso estejam em situação de vulnerabilidade, perigo iminente ou até mesmo em atendimento emergencial de saúde.

Pensando nisso colocamos em anexo ao requerimento um Projeto de Lei que tem por objetivo proporcionar este serviço de inclusão digital a toda população de forma pública e gratuita tanto para os milhares de turistas que nos visitam quanto para a nossa valorosa população.

[Handwritten signatures and stamps]
Recbi 13/12/23
requer

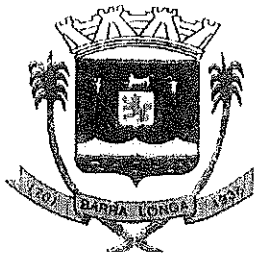


Câmara Municipal de Barra Longa Estado
de Minas Gerais CNPJ: 26.151.787/0001-86 Av. Capitão
Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa/MG CEP:
35.447-00
e-mail: camaradebarraalonga@hotmail.com

Este é um Projeto que já esta em pleno funcionamento em várias Municípios contemplados dentre eles podemos elencar alguns como Belo Horizonte , Sarzedo, Ibirité , Divinópolis , Contagem , Montes Claros , Campo Belo , Monte Sião .

Barra Longa/MG, 01 de novembro de 2023.

Wagner Eduardo da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Barra Longa Estado
de Minas Gerais CNPJ: 26.151.787/0001-86 Av. Capitão
Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa/MG CEP:
35.447-00
e-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DENOMINADO "PRAÇA DIGITAL" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra Longa o "Programa Praça Digital", nos termos do que dispõe a presente Lei.

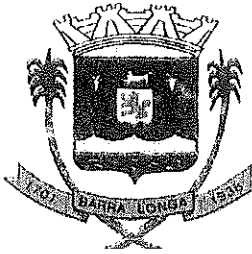
Parágrafo único. O Programa que trata o caput tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, entre outros que proporcionem conhecimento e interação através da disponibilização gratuita de conexão do sinal de internet Wi-Fi disponibilizado em praças e locais públicos.

Art. 2º. O Programa Municipal Praça Digital tem como diretrizes:

- I. A disponibilização gratuita de sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças do Município de Barra Longa e em locais públicos que haja viabilidade para instalação;
- II. Reconhecer e tornar efetivo o direito à inclusão digital a todas as pessoas;
- III. Viabilizar a instalação e a manutenção da infraestrutura em praças e locais públicos para implantação de redes de Wi-Fi livres, seguro e de qualidade, especialmente em áreas remotas e de baixa renda;
- IV. Promover soluções para os diferentes fatores de exclusão digital através da democratização do acesso à internet.

Art. 3º - O sinal Wi-Fi disponibilizado poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 1º - A disponibilidade do acesso gratuito à internet via sinal Wi-Fi, bem como as orientações de utilização poderá ser informada aos usuários e frequentadores das praças



Câmara Municipal de Barra Longa Estado
de Minas Gerais CNPJ: 26.151.787/0001-86 Av. Capitão
Manceb Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa/MG CEP:
35.447-00
e-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

e locais públicos por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização.

§ 2º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal disponibilizado pelo Poder Público Municipal independente do fim.

Art.4º. O Poder Público deverá a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para esse fim.

Art.5º - O Município de Barra longa poderá firmar contratos, convênios ou parcerias público privadas para o melhor desenvolvimento das ações programáticas referentes à implementação do Programa nessa lei.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará a forma de acesso dos usuários do Programa Praça Digital.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 01 de novembro de 2023.

Fernando Jose Carneiro Magalhães

Prefeito Municipal